IMÓVEL: O APARTAMENTO número 45, localizado no 4º pavimento da TORRE 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado **"CONDOMÍNIO ECOLIFE BUTANTÃ"**, situado na RUA EUGENE CARRIERE nº 30, na altura do Km 13 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido Capital – Interior, antigo Sítio Peri-Peri, no 13º Subdistrito Butantã, possui a área privativa real de 63,0000m2, a área comum real de divisão proporcional de 30,9431m2 e a área comum real de divisão não proporcional de 8,4000m2, perfazendo a área total de 102,3431m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,336717%. Cabendo-lhe o direito ao uso de 01 VAGA indeterminada, sujeita ao uso de manobrista, na garagem localizada no térreo, 1º ou 2º subsolos, integrante da área comum do condomínio

CADASTRO: CONTRIBUINTE nº 159.291.0003-8, em maior área.

PROPRIETÁRIA: **ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 580, 5º andar, conjunto 52, inscrita no CNPJ nº 07.138.195/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/116.193 de 03/05/2005. (Especificação de Condomínio registrada, sob o número 18 na referida matrícula e Convenção de Condomínio sob o nº 8.871, no Livro Três – Registro Auxiliar, ambas nesta data, todos deste Registro).

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/03/2020 11:55:40

AV.01 em 26 de outubro de 2007

ÔNUS SERVIDÕES – REFERÊNCIA

Conforme R.03/106.514 referido na Av.01 e Av.06/116.193, e R.09/106.514 referido na Av.02 e Av.07/116.193 todos deste Registro, a Rhodis Construção e Comércio Ltda., **instituiu** DUAS SERVIDÕES DE PASSAGENS, sobre as faixas de terreno com 611,05m2 e 217,34m2, respectivamente, beneficiando o terreno onde foi implantado o CONDOMÍNIO ECOLIFE BUTANTÃ.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

AV.02 em 26 de outubro de 2007

ÔNUS HIPOTECÁRIO – REFERÊNCIA

Conforme R.13/116.193 deste Cartório, o imóvel em maior área, foi dado em primeira, única e especial hipoteca, ao **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, CNPJ/MF nº 33.700.394/0001-40, para abertura de crédito no valor máximo de R$15.410.000,00, destinada à construção do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ECOLIFE BUTANTÃ", com vencimento previsto para 1º de maio de 2008, pagáveis na forma constante daquele registro. Comparecem ainda como CONSTRUTORA, **ZAPPI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 52.642.436/0001-88, e ainda, como incorporadora do empreendimento, **ESFERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

- continua na ficha 02 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/03/2020 11:55:40

LTDA, CNPJ 06.974.309/0001-69. Para fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, o terreno foi avaliado em R$2.870.000,00. Posteriormente pela Av.14 e Av.16 feitas na referida matrícula, a financiada e interveniente hipotecante **ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, CEDEU FIDUCIARIAMENTE, ao **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.**, em garantia do financiamento concedido, todos os direitos creditórios existentes e que venham a existir, de sua titularidade contra os adquirentes, decorrentes da venda ou promessa de venda das unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Ecolife Butantã", e cujo conteúdo é a obrigação, de cada um dos adquirentes, de pagamento do preço das unidades autônomas do empreendimento, à vista ou à prazo.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.03 em 26 de outubro de 2007

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de setembro de 2007, para constar que **ESFERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 580, 5º andar, sala 52, inscrita no CNPJ nº 06.974.309/0001-69, representada por Luiz Fernando Lúcio do Valle e Robert Wilhelm Reinbach, na condição de incorporadora por

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/03/2020 11:55:40

MANDATO previsto na alínea "B" do § 1º do artigo 31 da Lei nº 4.591/64, outorgado pela proprietária do terreno, **ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, **autorizou a abertura desta matrícula**.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 459.763

Av.04 em 21 de outubro de 2008

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA E DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular datado de 05 de setembro de 2008, para constar que FICAM CANCELADAS PARCIALMENTE a HIPOTECA e a CESSÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.13, Av.14 e Av.16/116.193, mencionadas na Av.02 e desligado das referidas garantias o imóvel constante desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, já qualificado, representado por Maisa de Lima Xavier e Rosa Imperatriz Barletta.

O Escrevente Autorizado, _____
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 483.850

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:04/03/2020 11:55:40